



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 98/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E O SR. JOSIANO GARCIA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, inscrita no CNPJ a sob n.º. 87.738.530/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, n.º 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, neste denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o **Sr. JOSIANO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º.508.221.280-04 e portador do RG n.º. 5034527175, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, 1587, centro, em Soledade/RS, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA SOLEDADENSE –IMOSOL**, inscrita no CRESCI sob n.º. 20.126-J, representada neste ato por seu sócio-gerente, *Anselmo Freitas Pinto*, inscrito na OAB/RS sob n.º. 16.597, tendo justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO I ao contrato de locação de imóvel n.º. 98/2015**, de acordo com as disposições legais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de locação n.º.98/2015, bem como, restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da relação pactuada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogar-se o prazo de locação previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2017.

Parágrafo Único: em caso de rescisão contratual antes do término do presente termo aditivo não haverá qualquer encargo ao Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA: fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, para que conste o **valor mensal de R\$ 1.710,52** (Um mil setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme variação de 10,35% pelo índice IPCA, sempre com vencimento até 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencimento.


SOLEDADE
Terra de Gente Preciosa
GESTÃO 2013-2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente **Termo Aditivo I ao Contrato de Locação de Imóvel n.º. 98/2015**, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Soledade, RS, 01 de Março de 2016.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal
Locatário

IMOBILIÁRIA SOLEDADENSE IMOSOL
Representante do Locador

TESTEMUNHAS:

CPF n.º. 093.788.120-15

CPF n.º. 033.118.380-33

Registrado sob n.º. aditivo
Soledade, 01/03/2016
Bunyakmas